



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAÓPEBA - IPREV PBA

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS OFICIAIS DO IPREV PBA
01/06/16
Responsável

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Paraopeba – IPREV PBA, inscrito no CNPJ sob nº 01.931.756/0001-17, neste ato representado pela sua Diretora Presidente, Sra. Camilla Aparecida Rocha do Espírito Santo, residente e domiciliado em Paraopeba/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e a MS – Segurança Eletrônica LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.976.881/0001-67, Insc. Estadual nº 672325760.00-47, rua Juca Candido, 86 – Jardim Cambui, doravante denominada CONTRATADA que tem como nome fantasia VICOM – SEGURANÇA ELETRONICA LTDA ME, representado pelo Sra. Simone Cipriani Arouca Sathler, brasileira, Casada, Sócia Administradora, residente e domiciliado na Rua/Av .Orlando Calazans Ribeiro_240, Bairro Jardim Arizona, Sete Lagoas Minas gerais, CPF nº 029.223.016-80, RG nº MG-3.002.002 doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 consolidada e pelo Processo nº 003/2016, Dispensa nº 003/2016, atendidas as cláusulas e condições que enunciam-se a seguir:

Rosângela Ferreira da Costa
Agente Administradora
Matr. 05096-3



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prestação de serviços de locação, manutenção permanente de monitoramento de sistema de alarme 24 horas/mensal com deslocamento de patrulheiro e pronto atendimento em caso de violação durante a vigência do contrato incluindo central de alarme, teclado sirenes, transformador, baterias, sensores, instalação e fiação pelo período de 12 meses, no local abaixo discriminado:

ITEM - I

OBJETO: LOCAÇÃO COM 01 KIT DE CENTRAL DE ALARME, 08 SENSORES INTERNOS, 03 SENSORES DG 75, MONITORAMENTO 24 HORAS COM DESLOCAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA.NO LOCAL A SEGUIR:			
SUBITEM	ESPECIFICAÇÕES	V. UNT	VIGENCIA
1.1	RUA PAULA FREITAS Nº 110 - CENTRO	RS110,00	12 MESES
VALOR TOTAL			RS1.320,00

ITEM - II

OBJETO: LOCAÇÃO DE CFTV COM 04 CÂMERAS C/ INFRAVERMELHO, 01 DVR DE 04 CANAIS, FONTES E CABEAMENTO MANUTENÇÃO COM VIDEOMONITORAMENTO, NO LOCAL A SEGUIR:			
SUBITEM	ESPECIFICAÇÕES	V. UNT	VIGENCIA
12.1	RUA PAULA FREITAS Nº 110 - CENTRO	RS170,00	12 MESES
VALOR TOTAL			RS2.040,00

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, respeitando os termos da legislação vigente.

2.2 – O prazo deste contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante aditivos, por conveniência das partes, desde que devidamente justificada a decisão de prorrogar.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAÓPEBA - IPREV PBA



CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O preço que se ajusta para a realização dos serviços previstos na cláusula primeira deste, é a importância de R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais).

3.2 - O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado em moeda corrente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação do mesmo, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais / Faturas, conferidas, aceitas e processadas pela IPREV PBA.

3.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

3.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3.3 - A Administração do IPREV PBA, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao prestador de serviço e para ressarcir danos a terceiros.

3.4 - A contratada deverá atender as normas do Protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009, quanto a emissão de nota fiscal para órgão público.

3.5 - A contratada deverá discriminar na nota fiscal, os valores referente a contribuição do INSS, referente aos serviços prestados, conforme instrução normativa do Instituto Nacional de Seguridade Social.

CLÁUSULA QUARTA - DO AJUSTE ECONÔMICO

4.1 - O preço previsto na cláusula terceira, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

CLÁUSULA QUINTA: DA CESSÃO

5.1 - É vedado a CONTRATADA ceder a terceiros, ainda que parcialmente, os serviços, direitos e obrigações decorrentes deste contrato. Para tal, acarretará na imediata rescisão unilateral do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

6.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como pelas ocorrências de hipóteses previstas na legislação específica.

6.2 - O presente instrumento pode ser rescindido por uma ou ambas as partes, com notificação prévia de 30 (trinta) dias, cabendo a multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o total restante da vigência a ser cumprida, à parte que descumprir as cláusulas deste instrumento; observado os ditames da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Efetuar os pagamentos devidos no prazo estipulado.

7.2 - Emitir as solicitações dos serviços a Contratada.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAOPEBA - IPREV PBA



7.3 – Obrigar-se pelo pagamento das despesas decorrentes da publicação do extrato do presente contrato, assim como as atinentes à prorrogação, se ocorrer a hipótese, sendo também de sua obrigação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS - PENALIDADES –

8.1 - O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas do contrato, bem como deixar de cumprir quaisquer das obrigações pactuadas, bem como deixar de cumprir o prazo de fornecimento dos serviços constantes da Ordem de Serviços emitida IPREV PBA, ficará sujeita, garantida a defesa prévia, as penalidades previstas na Lei 8.666/93, bem como as abaixo discriminadas:

a) – Advertência;

b)- **Multa de mora pecuniária correspondente à 10% (dez por cento)** sobre o **valor total** dos produtos/materiais, objeto do Pedido/Solicitação com atraso no fornecimento;

c) – no caso de reincidência de atraso no fornecimento e/ou no caso de produtos/materiais não entregues satisfatoriamente e/ou em desacordo com o Edital, a **multa de mora pecuniária corresponderá a 15% (quinze por cento)** sobre o **valor total** dos produtos/materiais, objeto do Pedido/Solicitação com atraso no fornecimento;

d)- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa pecuniária de **10% (dez por cento)** sobre o **valor total do contrato** de fornecimento celebrado;

As penalidades em multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, bem como não constitui óbice à rescisão do contrato pela Administração.

CLÁUSULA NONA: PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes desta Licitação, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: **02.10.02.15.122.0030.2072.33.90.39.00.**

CLÁUSULA DECIMA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 – O presente contrato foi celebrado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Processo nº 003/2016, Dispensa nº 003/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Paraopeba para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas advindas deste contrato.

E por estarem, as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Paraopeba 01 de junho de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAÓPEBA - IPREV PBA



[Handwritten signature]

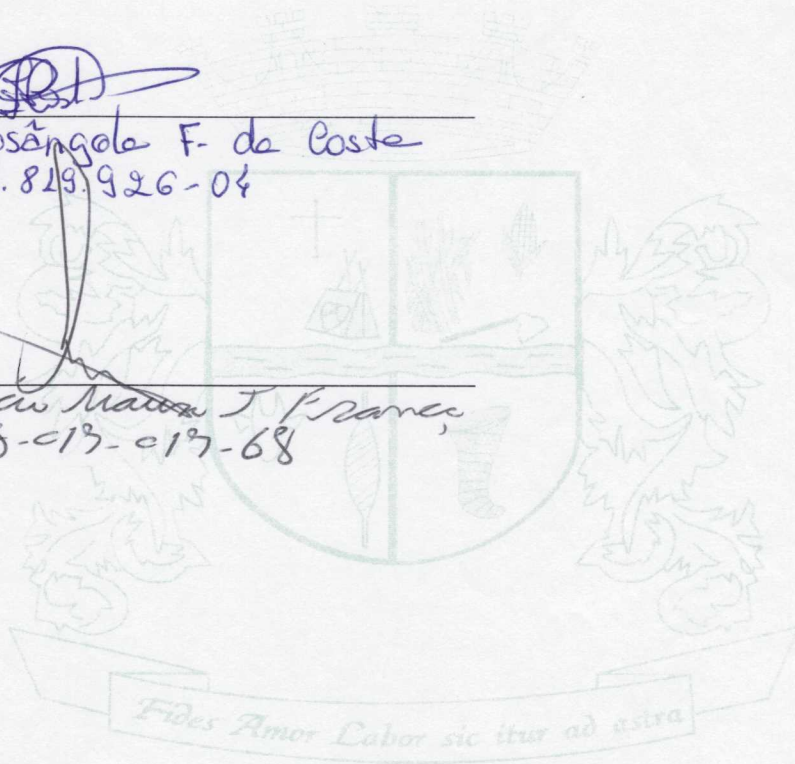
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE PARAÓPEBA - IPREV PBA
CONTRATANTE

[Handwritten signature]
MS - SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - *[Handwritten signature]*
Nome: Rosângela F. de Costa
CPF: 654.829.926-04

2 - *[Handwritten signature]*
Nome: Juan Maria J. F. Soares
CPF: 518-013-017-68





**PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS OFICIAIS DO IPREV PBA**
Em 02/06/17
R
Responsável

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2016**

Rosângela Ferreira da Costa
Agente Administrativo
Matr. 05090-3

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Paraopeba – IPREV PBA, autarquia previdenciária, CNPJ 01.931.756/0001-17, com endereço na Rua Paula Freitas, nº. 110, Centro, Paraopeba - MG, CEP 35.774-000 representado por sua Presidente, **Sra. Anna Paula Cardoso Ribeiro Araújo**, inscrito no CPF sob o nº 003.182.126-09, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **MS – SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.976.881/0001-67, com escritório na Rua Juca Cândido, 86, Bairro Jardim Cambuí, em Sete Lagoas/MG, CEP: 35.700-060, neste ato representada pela sua sócia-administradora, Sra. Simone Cipriani Arouca Sather, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Orlando Calazans Ribeiro, 240, Bairro Jardim Arizona, em Sete Lagoas, inscrita no CPF: 029.223.016-80, denominada **CONTRATADA**, vêm, através deste, firmar termo aditivo ao Contrato anteriormente firmado:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- O acréscimo contratual fundamenta-se no inciso I do art. 58, c/e com art. 65, inciso I, “b” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços especializados na área de locação, manutenção permanente de monitoramento de sistema de segurança do Instituto, até **31 de maio de 2018**, observadas as orientações da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- O presente Termo Aditivo tem ainda como finalidade a presente adequação quantitativa do objeto da seguinte forma:



O ITEM II da “Cláusula Primeira: do Objeto”, do contrato de prestação do serviço de locação, manutenção permanente de monitoramento de sistema de alarme 24 horas/mensal, com deslocamento de patrulheiro e pronto atendimento em caso de violação

durante a vigência do contrato, incluindo central de alarme, teclado sirenes, transformador, baterias, sensores, instalação e fiação passará a vigorar com a seguinte redação:

OBJETO: LOCAÇÃO DE CFTV COM 05 CÂMERAS C/INFRASVERMELHO, 01 DVR DE 08 CANAIS FONTES E CABEAMENTO, MANUTENÇÃO COM VÍDEOMONITORAMENTO, NO LOCAL A SEGUIR: RUA PAULA FREITAS, Nº 110 – CENTRO – PARAOPEBA/MG

SUBITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VIGÊNCIA
12.1	RUA PAULA FREITAS, Nº 110 – CENTRO	<u>220,00</u>	12 MESES
VALOR TOTAL		2.640,00	

CLÁUSULA QUARTA

- 4.1- Em virtude das alterações quantitativas do objeto, a contraprestação pecuniária do CONTRATANTE está vinculada à proposta datada de 26/05/2017, devidamente anexada ao processo que terá o valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) mensais, perfazendo o total de R\$3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais) pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA

- 5.1- Para o presente exercício as despesas correrão pela seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente: 030101.0912204002301.339036

CLÁUSULA SEXTA



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAOPEBA - IPREV PBA**



6.1- As demais cláusulas do contrato a que pertence este Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, sendo todas as laudas rubricadas.

Paraopeba, 02 de junho de 2.017.

ANNA PAULA CARDOSO RIBEIRO ARAÚJO
DIRETORA PRESIDENTE
IPREV PBA

CONTRATANTE

MS- SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - ME
SIMONE CIPRIANI AROUCA SATHER

CPF Nº 029.223.016-80

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Rosângela Ferreira da Costa
Agente Administrativo
Matr. 05090-3

2) _____



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2016**

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Paraopeba – IPREV PBA, autarquia previdenciária, CNPJ 01.931.756/0001-17, com endereço na Rua Paula Freitas, nº. 110, Centro, Paraopeba - MG, CEP 35.774-000 representado por sua Presidente, **Sra. Anna Paula Cardoso Ribeiro Araújo**, inscrito no CPF sob o nº 003.182.126-09, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **MS – SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.976.881/0001-67, com escritório na Rua Juca Cândido, 86, Bairro Jardim Cambuí, em Sete Lagoas/MG, CEP: 35.700-060, neste ato representada pela sua sócia-administradora, Sra. Simone Cipriani Arouca Sather, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Orlando Calazans Ribeiro, 240, Bairro Jardim Arizona, em Sete Lagoas, inscrita no CPF: 029.223.016-80, denominada **CONTRATADA**, vêm, através deste, firmar termo aditivo ao Contrato anteriormente firmado:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços especializados na área de locação, manutenção permanente de monitoramento de sistema de segurança do Instituto, até **31 de DEZEMBRO de 2018**, observadas as orientações da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- Para o presente exercício as despesas correrão pela seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente: Ficha 607 – 030101-0912204004001339039.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- As demais cláusulas do contrato a que pertence este Termo Aditivo permanecem inalteradas.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAOPEBA - IPREV PBA**



Estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, sendo todas as laudas rubricadas.

Paraopeba, 29 de maio de 2018.

ANNA PAULA CARDOSO RIBEIRO ARAÚJO

DIRETORA PRESIDENTE

IPREV PBA

CONTRATANTE

MS- SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - ME

SIMONE CIPRIANI AROUCA SATHER

CPF Nº 029.223.016-80

CONTRATADA

Testemunhas:

1) Ana Cláudia de Freitas 2) Rosângela Ferreira da Costa

Rosângela Ferreira da Costa
Agente Administrativo
Matr. 05090-3



Rosângela Ferreira da Costa
Agente Administrativo
Matr. 05090-3